



Câmara Municipal de Várzea Paulista

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

O Senhor Presidente, **ELISEU NOTÁRIO ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei N. 14.133/24 e alterações posteriores, à vista dos pareceres conclusivos exarados pela Agente de Contratações, resolve:

AUTORIZAR, POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025, CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 - Credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, bem como estar registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), abrangendo procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, realizados por meio de rede credenciada composta por médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, com opção de acomodação privativa ou coletiva, destinados a 60 (sessenta) vidas, com atendimento eletivo no município de Várzea Paulista e na região de Jundiaí, para os servidores ativos, inativos e seus dependentes, da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Considerando que o Termo de Aditivo nº 04 ao Contrato nº 18/2021, referente prestação de serviços pela contratada credenciada na operação de planos de assistência médico-hospitalar, compreendendo os procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, através de médicos, hospitais e outros serviços de diagnóstico e terapia, possui encerramento previsto para 29 de maio de 2026, o que torna imprescindível a adoção de providências administrativas prévias, de modo a evitar a interrupção da oferta do benefício e eventual desassistência aos interessados;

Considerando que a Câmara Municipal de Várzea Paulista possui a necessidade de viabilizar aos seus servidores públicos ativos, inativos, vereadores, pensionistas e respectivos dependentes o acesso organizado e contínuo a plano de assistência médico-hospitalar, como instrumento de promoção da saúde, prevenção de doenças, bem-estar social e melhoria das condições de vida funcional;

Considerando que tal necessidade decorre do entendimento de que a oferta de assistência à saúde contribui diretamente para a valorização dos agentes públicos, para a redução de afastamentos por motivos de saúde e para o fortalecimento de um ambiente institucional mais saudável, eficiente e humanizado;

Considera-se, ainda, que a legislação federal, especialmente a Lei nº 9.656/1998, bem como as resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, estabelecem regras claras para a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar por operadoras devidamente registradas, assegurando cobertura mínima obrigatória, padrões de qualidade e proteção aos beneficiários;

Considerando que a Administração entende como conveniente e oportuno o credenciamento de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, abrangendo procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, exames, diagnósticos e terapias, por meio de médicos, hospitais e demais serviços especializados;

Considerando que o objeto deverá contemplar atendimento eletivo no município de Várzea Paulista e região de Jundiaí;

Considerando que o plano de assistência à saúde deverá ser disponibilizado aos servidores ativos, inativos, vereadores, seus dependentes e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista, nas condições estabelecidas no Termo de Referência que integrará o futuro instrumento contratual, assegurando a opção de acomodação coletiva ou privativa, conforme escolha do beneficiário;

Ressalta-se que a adesão ao plano será facultativa, inexistindo obrigatoriedade de participação, respeitando-se a autonomia individual dos potenciais usuários;

Considerando, ainda, que não haverá cobrança direta de consultas, exames, internações ou quaisquer outros procedimentos médico-hospitalares quando da utilização dos serviços objeto do contrato, observadas as condições pactuadas com as operadoras credenciadas;

Assim sendo, torna-se necessária a contratação, por meio de credenciamento, de operadoras de planos de assistência médico-hospitalar, devidamente registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, compreendendo procedimentos clínicos e cirúrgicos ambulatoriais, internação clínica, cirúrgica e obstétrica, por meio de médicos, hospitais e demais serviços de diagnóstico e terapia, para atendimento eletivo no município de Várzea Paulista e região de Jundiaí, destinados aos servidores ativos, inativos, vereadores, seus dependentes e pensionistas da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Credenciado: SOBAM - CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A

CNPJ: 50.739.135/0001-41

Valor Total: R\$ 0,00 (sem ônus para a Câmara Municipal).

Várzea Paulista, 24 de junho de 2025.

ELISEU NOTÁRIO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista